



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei n.º 823/2010.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Córrego Novo (MG), para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências".

O povo do Município de **Córrego Novo (MG)**, por seus representantes **APROVA**, e o Prefeito do Município, **SANCIONA** a seguinte Lei:

I TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de **Córrego Novo - MG** para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos da Administração direta mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos, e Unidades da Administração direta, mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 12.311.907,84 (doze milhões e trezentos e onze mil e novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º – A receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do ANEXO II.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 12.311.907,84 (doze milhões e trezentos e onze mil e novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias Município de Córrego Novo conforme disposto a seguir:

- I. Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 9.074.952,97 (nove milhões e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos);
- II. Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 3.236.954,87 (três milhões e duzentos e trinta e seis reais e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 6º – Conforme disposto no art. 3º Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a LOA e o PPA.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º – A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos e Categoria Econômica está definida conforme disposto nos ANEXOS III e IV desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 80% (oitenta por cento), da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que

excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Anulação parcial ou total de dotações;

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

- I. Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- II. Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 10 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS

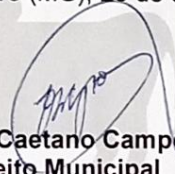


natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 11 – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu art. 20 e parágrafo único.

Art. 12 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º Janeiro, revogados as disposições em contrário.

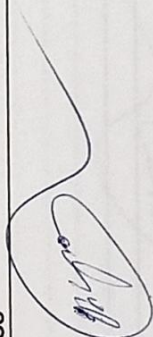
Município de Córrego Novo (MG), 20 de dezembro de 2010.


Dalton Caetano Campos
Prefeito Municipal

ANEXO II
ORÇAMENTO 2011

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONOMICA E ORIGEM DOS RECURSOS

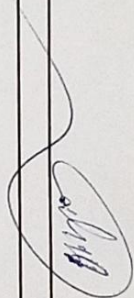
ORGÃOS	RECURSO DO TESOURO E DE FONTES PRÓPRIAS	%
PODER LEGISLATIVO	348.000,00	2,83%
01.01 - Câmara Municipal	348.000,00	2,83%
PODER EXECUTIVO	11.819.352,84	96,00%
02.01 - Câmara Municipal	710.478,05	5,77%
02.01 - Secretaria Municipal de Governo	1.748.148,53	14,20%
02.02 - Secretaria Administração e Planejamento	248.772,05	2,02%
02.03 - Secretaria Municipal de Finanças	285.762,56	2,32%
02.04 - Secretaria Municipal de Ação Social	252.391,50	2,05%
02.05 - Fundo Municipal de Ação Social	2.378.710,41	19,32%
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde	2.699.915,63	21,93%
02.07 - Secretaria Municipal de Educação	686.769,27	5,58%
02.08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	206.098,49	1,67%
02.09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	280.384,98	2,28%
02.11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.294.921,37	18,64%
02.12 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	27.000,00	0,22%
02.13 - Reserva de Contingência	144.555,00	1,17%
CIS MIRECAR	144.555,00	1,17%
03.03 - CIS Mirecar	144.555,00	1,17%
TOTAL DAS DESPESAS POR PODERES / ORGÃOS	12.311.907,84	100,00%



ANEXO III
ORÇAMENTO 2011

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

FUNÇÃO	RECURSO DO TESOURO E DE FONTES PRÓPRIAS	%
01 - Legislativa	348.000,00	2,83%
02 - Judiciária	42.864,14	0,35%
04 - Administração	2.077.480,13	16,87%
05 - Defesa Nacional	11.285,94	0,09%
06 - Segurança Pública	179.896,93	1,46%
08 - Assistência Social	538.154,06	4,37%
09 - Previdência Social	320.090,40	2,60%
10 - Saúde	2.523.265,41	20,49%
12 - Educação	2.699.915,63	21,93%
13 - Cultura	423.249,86	3,44%
15 - Urbanismo	1.241.789,34	10,09%
16 - Habitação	96.579,00	0,78%
17 - Saneamento	101.949,62	0,83%
18 - Gestão Ambiental	206.098,49	1,67%
20 - Agricultura	280.384,98	2,28%
23 - Comércio e Serviços	9.855,00	0,08%
24 - Comunicações	101.778,93	0,83%
25 - Energia	175.478,13	1,43%
26 - Transporte	507.105,44	4,12%
27 - Desporto e Lazer	253.664,41	2,06%
28 - Encargos Especiais	146.022,00	1,19%
99 - Reserva de Contingência	27.000,00	0,22%
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO	12.311.907,84	100,00%



ANEXO IV
ORÇAMENTO 2011

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PODERES / ORGÃOS

ORGÃOS	RECURSO DO TESOURO E DE FONTES PRÓPRIAS	%
PODER LEGISLATIVO	348.000,00	2,83%
01.01 - Câmara Municipal	348.000,00	2,83%
PODER EXECUTIVO	11.819.352,84	96,00%
02.01 - Secretaria Municipal de Governo	710.478,05	5,77%
02.02 - Secretaria Administração e Planejamento	1.748.148,53	14,20%
02.03 - Secretaria Municipal de Finanças	248.772,05	2,02%
02.04 - Secretaria Municipal de Ação Social	285.762,56	2,32%
02.05 - Fundo Municipal de Ação Social	252.391,50	2,05%
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde	2.378.710,41	19,32%
02.07 - Secretaria Municipal de Educação	2.699.915,63	21,93%
02.08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	686.769,27	5,58%
02.09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	206.098,49	1,67%
02.11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	280.384,98	2,28%
02.12 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.294.921,37	18,64%
02.13 - Reserva de Contingência	27.000,00	0,22%
CIS MIRECAR	144.555,00	1,17%
03.03 - CIS Mirecar	144.555,00	1,17%
TOTAL DAS DESPESAS POR PODERES / ORGÃOS	12.311.907,84	100,00%

